



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**CE, realizará leilão público **ONLINE** de **BENS E VEÍCULOS DIVERSOS CONSIDERADOS inservíveis para uso útil do Município** no dia 02/04/2020 às 16:00 horas, no site do Leiloeiro: **www.sydneyleiloes.com.br**; e de atendimento as disposições emanadas do Decreto 21.981/32, conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, acordam no que se estabelece, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação no dia 31/03, 01 e 02/04/2020 no horário comercial.

Local de Exposição dos Materiais/Veículos na Garagem da Prefeitura e no Parque Agropecuário.

O **LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO**, SENDO QUE **TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR**.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou com cheques destinados a pagamento que constem restrições junto ao SERASA, bem como seus emitentes.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ **1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ **2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitaç o, aceitando adquiri-los, isentando a **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.



§ 3ª descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente orientação ILUSTRATIVA, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.

TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE:

§ 1.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO,

§ 2.º - o valor da taxa do DUT ELETRÔNICO no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

§ 3.º - Valores pagos diretamente pelo ARREMATANTE sobre o valor arrematado, valores esses que serão acrescidos no valor da arrematação

QUARTA– O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da arrematação, o restante 90% (noventa por cento) devera obrigatoriamente ser pago em até 03 dias uteisda realização do Leilão, confirmado através de comprovante de depósito. E no caso doARREMATANTE optar por pagamento em CHEQUE, este deverá ofertar 01 (um) cheque nominal A EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, no valor total da arrematação, mais a comissão do leiloeiro, cheque esse que será depositado diretamente pelo LEILOEIRO, após o encerramento do leilão

QUINTA –O arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), totalizando o valor integral do lance vencedor, mais a comissão e DUT Eletrônico. A quitação do lote obrigatoriamente devera ser realizado no Maximo em03 (três) dias úteis após a realização do leilão, cuja efetivação será após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO (que somente será liberado após a confirmação do deposito na conta do LEILOEIRO, que ocorrerá após 48 horas do depósito em caixa rápido.)

§ 1.º - Os comprovantes dos depósitos deverão ser apresentados ao LEILOEIRO e confirmado por este o valor depositado, para que o mesmo proceda a devolução dos cheques oferecidos como garantia da arrematação.

§ 2.º - Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelos arrematantes, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

§ 3º – O pagamento com CHEQUE somente poderá ser feito À VISTA.

§ 4º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor. Obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.



SEXTA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, conforme este EDITAL.

SÉTIMA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o CPF(MF), RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o CNPJ(MF) da empresa e o CPF(MF), RG e o endereço completo do representante legal.

OITAVA – O lote poderá ser liberado, após a realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote.

Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO** mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

NONA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação, a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

DÉCIMA SEGUNDA -Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para motos/automóveis, R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para veículos médios/grandes e R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.



§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria(aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2020 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial ao COMITENTE e ao LEILOEIRO.

§ 2º –Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA –CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”.

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes,


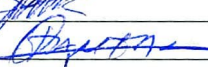



por meios ilícitos ou de violência, graveameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Solonópole/CE, 18 de Março de 2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE, PORTARIA Nº 199/2017-GAP


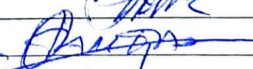
José Valrinete Pinheiro	
Ednaldo Gonçalves Dantas	
Gesiel Lins da Silva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE/CE
ANEXO I DE LEILÃO N.º 001/2020

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	TRANSFORMADOR TRIF. MARCA: CEMEC - MODELO N.º 74195 - TIPO OTD -60HZ - 45 KVA- TENSÃO 13.800 (NO ESTADO)	900,00
002	MOTOCICLETA MARCA: HONDA- MODELONXR125 BROS KS - PLACAS: HWR2863/CE - COMB. G - COR:AZ - ANO FAB. 2005 - ANO MOD. 2005 - CHASSI: 9C2JD20105R007170 - MOTOR:JC30E85007170 - RENAAM: 853013225(NO ESTADO)	1.200,00
003	CAMINHONETE MARCA: FIAT - MODELO DUCATO CIRILO AMBUL. - S/ 1º EMPLACAMENTO - COMB. D - COR: BR - ANO FAB. 2007 - ANO MOD. 2008 - CHASSI: 93W244F1382019650 - MOTOR: 814043S1023569 - (SUCATA S/ DOCUMENTO) (NO ESTADO)	900,00
004	CAMINHONETE MARCA: FIAT - MODELO DUCATO CIRILO AMB. - PLACAS: HYX0715/CE - COMB. D - COR: BR - ANO FAB. 2007 - ANO MOD. 2008 - CHASSI: 93W244F1382019675 - MOTOR: 1024114 - RENAAM: 958119880(NO ESTADO)	1.900,00
005	ONIBUS MARCA: MARCOPOLO - MODELO VOLARE LOTAÇÃO - PLACAS: HXW0080/CE - COMB. D - COR: BR - ANO FAB. 2002 - ANO MOD. 2002 - CHASSI: 93PB02A2M2C006642 - MOTOR: 40704081512 - RENAAM: 779379810(NO ESTADO)	7.900,00

Solonópole/CE, 18 de Março de 2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE, PORTARIA Nº 199/2017-GAP

José Valrinete Pinheiro	
Ednaldo Gonçalves Dantas	
Gesiel Lins da Silva	